

Contrato Coletivo de Trabalho para o Ensino Particular e Cooperativo, da FENPROF, está em vigor (a menos que a Lei não fosse cumprida)

A AEEP e alguns seus inesperados porta-vozes têm vindo a invocar, junto da comunicação social e dos professores a caducidade da Convenção Coletiva assinada em agosto de 2011, pela FENPROF, e publicada em BTE.

Os “pareceres jurídicos” ou orientações que a AEEP enviou às entidades patronais suas associadas sobre a alegada caducidade na globalidade do CCT para o Ensino Particular e Cooperativo não têm dignidade jurídica para atingir os contratos de trabalho dos docentes.

Este comportamento da AEEP e de quem acompanha as suas posições pró-patronais são uma tentativa de desestabilizar as relações laborais e a vida nos estabelecimentos de ensino, instalando a confusão entre os docentes e as suas direções. Não foi, sequer, tido em conta que estamos no final do ano letivo e existem, nas escolas, grandes exigências, designadamente relacionadas com as avaliações finais dos alunos que são, em última instância, prejudicados com esta instabilidade provocada pela AEEP e seus seguidores.

O CCT continua em vigor por força do único enquadramento jurídico admissível que, a não existir, então sim, determinaria a cessação imediata do Contrato Coletivo de Trabalho: a norma que garante o cumprimento dos direitos e deveres nas relações laborais neste setor de atividade.

Assim, no entendimento da FENPROF, sustentado numa apreciação jurídica profunda e diversa, a caducidade do CCT não deverá ocorrer tão proximamente, considerando-se que, pelo menos, até ao ano de 2017 este vigorará.

Para além do mais, existe em todo este processo uma entidade pública (MSESS) que terá, necessariamente, que se pronunciar sobre a tentativa da AEEP de destruir um CCT/EPC que, desde o 25 de Abril, a FENPROF e os responsáveis (outros) da AEEP, mesmo em tempos difíceis, se orgulhavam de conseguir chegar a acordo.

Note-se que, até no cenário de cessação de vigência traçado pela AEEP e a que outros deram eco, a intervenção do MSESS é necessária para determinar o momento da influência jurídica da decisão nos contratos de trabalho.

É, pois, neste contexto que se afirma que o CCT está em vigor, aguardando-se a comunicação do MSESS. Se, porventura, a referida comunicação for proferida num quadro de manifesto atropelo à Lei, a FENPROF irá agir e lutar até às últimas consequências para fazer vingar a lei e, dessa forma, o Estado de Direito Democrático.

É por isso que os docentes nos locais de trabalho, junto das direções, devem reafirmar que o CCT, para o Ensino Particular e Cooperativo, publicado no B.T.E., n.º 30, de agosto de 2011, está em vigor. E, por isso mesmo, as suas condições de trabalho não podem ser alteradas, nomeadamente os horários de trabalho (duração e organização do horário letivo e não letivo) para o próximo ano letivo.

Perante qualquer tentativa das direções dos estabelecimentos de ensino pretenderem fazer valer a posição da AEEP, os sócios devem entrar em contacto com os seus Sindicatos, de modo a obterem os indispensáveis esclarecimentos, incluindo sobre a forma de agir no plano jurídico.

Por último, a FENPROF apela aos Docentes do Ensino Particular e Cooperativo no sentido de participarem na **Manifestação Nacional de todos os Professores e Educadores que se realizará já no próximo dia 20 de junho**. A presença de um grande número de Professores e Educadores do Ensino Particular e Cooperativo será um forte contributo para a concretização de um efetivo processo de negociação coletiva no setor.

Em 20 de junho, vamos à luta!
Todos a Lisboa, por nós, pela profissão!

